



**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**1.0 OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.**

**2.0 DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O objeto em destaque é de suma importância para a municipalidade.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

2.3. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Palhano mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

2.4. O contrato desses links têm seu encerramento previsto e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

2.5. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

**2.6. JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, a excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não



ocorre na forma presencial, ademais, um fator também preponderante é o fato da comissão de licitação não ter a experiência necessária para conduzir a referida modalidade na forma eletrônica. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### 3.0 INSTALAÇÃO:

3.1. Quando da assinatura do contrato e Ordem de Serviço a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) podendo ser prorrogado por igual período para efetuar a instalação.

### 4.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE LOCAIS:

#### 4.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. MB	QNT. MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 450 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	450 MB	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 370 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	370 MB	12
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 135 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	135 MB	12
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 100 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	100 MB	12



5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 200 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	200 MB	12
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 70 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	70 MB	12
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, LINK DEDICADO DE 90 MB, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA.	MB	90 MB	12

#### 4.2 ENDEREÇOS DOS PONTOS

Item	Endereço	Secretaria	Zona
1	Paço Municipal – Av. Possidônio Barreto, 330	Sec. de Administração	SEDE
2	Cibrazem	Sec. de Administração	SEDE
3	Delegacia	Sec. de Administração	SEDE
4	EEF Padre Severino Xavier – Rua 15 de Novembro	Sec. Educação	SEDE
5	Creche Maria de Fátima – Travessa José Barreto, 200	Sec. Educação	SEDE
6	EEF Mateus Sobrinho – Av. Possidônio Barreto	Sec. Educação	SEDE
7	EEF Mateus Sobrinho – Jurema	Sec. Educação	RURAL
8	EEF José Nunes Sobrinho – Barbada	Sec. Educação	RURAL
9	EEF Raimundo Nogueira Barros – Distrito São José	Sec. Educação	RURAL
10	Creche Crescendo e Aprendendo – Distrito São José	Sec. Educação	RURAL
11	Creche Osana Maria de Lima – Av. Possidônio Barreto	Sec. Educação	SEDE
12	Rua José Frutuoso Sá Benevides, 53 - Biblioteca	Sec. Educação	SEDE



13	Secretaria Municipal da Educação	Sec. Educação	SEDE
14	CRAS – Av. Possidônio Barreto, 523	Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social	SEDE
15	Conselho Tutelar – Rua Monsenhor João Luiz	Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social	SEDE
16	Cadastro Único – Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento	Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social	SEDE
17	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social	SEDE
18	Sede SECEJ-TUR – Av. Possidônio Barreto	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	SEDE
19	Banda de Música – Travessa 14 de Julho	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	SEDE
20	Biblioteca – Rua Manuel Pedro da Silva	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	SEDE
21	Areninha – Rua São Vicente	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	SEDE
22	Quadra Esportiva - F. Manso	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
23	Quadra Esportiva – F. Bravo	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
24	Quadra Esportiva – Barbada	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
25	Quadra Esportiva – Jurema	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
26	Quadra Esportiva – São José	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
27	Quadra Esportiva – Luzilândia	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
28	Quadra Esportiva – Lagoa Cercada	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL



29	Quadra Esportiva – Telha	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
30	Quadra Esportiva – Canto da Cruz	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
31	Quadra Esportiva – Cajueirinho	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
32	Campinho - Canto da Cruz	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
33	Campinho – Beira Rio	Sec. De Cultura, Esporte e Juventude	RURAL
34	Praça da Lagoa da Barbada - Barbada	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	RURAL
35	Praça da Matriz -Sede	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	SEDE
36	Praça Adamilton de Paula Galvão Filho - Sede	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	SEDE
37	Praça do Fórum - Sede	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	SEDE
38	Praça do São Tomé – Distrito de São José	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	RURAL
39	Praça do Canto da Cruz – Canto da Cruz	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	RURAL
40	Praça da Localidade de Almas - Almas	Sec. De Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	RURAL
41	Endemias – Tv. José Barreto da Silva	Sec. De Saúde	SEDE
42	Hospital – Rua Miguel Rodrigues Santiago	Sec. De Saúde	SEDE



43	CAPS - Rua Miguel Rodrigues Santiago	Sec. De Saúde	SEDE
44	Secretaria de Saúde – Av. Possidônio Barreto	Sec. De Saúde	SEDE
45	UBS – Av. Simplício de Paula Galvão	Sec. De Saúde	SEDE
46	PSF – Rua Ana Amaral Barbosa	Sec. De Saúde	RURAL
47	UBS – Lagoa da Barbada	Sec. De Saúde	RURAL
48	PSF – Lagoa do Feijão Manso	Sec. De Saúde	RURAL
49	UBS – Canto da Cruz	Sec. De Saúde	RURAL
50	PSF – Lagoa Cercada	Sec. De Saúde	RURAL
51	PSF – Sítio Almas	Sec. De Saúde	RURAL
52	PSF – Lagoa da Telha	Sec. De Saúde	RURAL
53	UBS – Distrito São José	Sec. De Saúde	RURAL
54	PSF – Lagoa do Feijão Bravo	Sec. De Saúde	RURAL
55	PSF – Lagoa da Pedra Branca	Sec. De Saúde	RURAL
56	PSF – Lagoa do Cajueiro	Sec. De Saúde	RURAL
57	Pontos Futuros	Sec. De Saúde	-

## 5.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. PROVIMENTO DE ACESSO WEB VIA FIBRA ÓTICA E RÁDIO

#### Itens 1.1 e 1.2 – De 90MB até 450Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

O Link de acesso com a Internet deve ser entregue conforme lista de endereços e ordem de serviço.

Características Mínimas solicitadas:

Fibra Ótica na Zona Urbana e Via Rádio na Zona Rura;

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 90Mbps até 450MB de acordo com tipo de link solicitado na ordem de serviço.



Suporte Técnico para o Link, deverá ser 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Após a implantação do link, solicitações de retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Instalação do Link de acesso:

O Link instalado e configurado de acordo com endereços solicitados pela Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

Os equipamentos necessários para a interligação (fibras, Caixa de emendas, licenças, Conectores, Onu) deverão ser fornecidos pela Contratada.

## 5.2. PRAZOS

Prazo para Instalação e Configuração dos Links:

O Link deverá ser instalado e configurado num prazo de 05 dias (cinco dias) contar da data de assinatura do Contrato e ordem de serviço.

A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo.

Prazo para Suporte:

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (Vinte quatro) horas após aberto o chamado.

Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

### 5.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

***Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana,*** para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

Abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

### 5.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; Eficiência das soluções definitivas apresentadas; Atendimento às demais exigências contratuais.

### 5.5. Demais Condições de Execução dos Serviços:

**Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

Para os serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Palhano, com domicílio na Av. Possidônio Barreto, nº 330, Centro, Palhano – CE, inscrito no CNPJ nº 07.488.679/0001-59 e CGF nº 06.920.232-0, CEP 62.910-000.





A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviços prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Palhano.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palhano.

## 7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.





## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conforme minuta contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme minuta contratual.



**ANEXO II - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01PP - SECRETARIAS DIVERSAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(Conforme anexo I do edital)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)  
Banco, Agência e nº da conta

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal  
(nome e cargo)

Assinatura



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano

**PREGÃO PRESENCIAL N.26.07.2022.01PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano

**PREGÃO PRESENCIAL N.26.07.2022.01PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos



dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano

**PREGÃO PRESENCIAL N. 26.07.2022.01PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano



**PREGÃO PRESENCIAL N.26.07.2022.01PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), .... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Palhano, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Possidônio Barreto, n° 330, Centro, Palhano - Ceará, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_ e CGF \_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_, com sede na \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_ e Carteira de Identidade N° \_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, N° 26.07.2022.01PP - SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a **-LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI N° 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO N° 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO N° 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA.**

, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ....(....).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá conforme previsto no edital **PREGÃO PRESENCIAL N.26.07.2022.01PP - SECRETARIAS DIVERSAS** e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;





7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

8.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.11. Entregar, ao final do presente Contrato, o acervo documental físico e em meio digitalizado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme previsto no edital n.º **PREGÃO PRESENCIAL N.26.07.2022.01PP - SECRETARIAS DIVERSAS** e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE —	—		—

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá



ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação



assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palhano - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhano - CE, ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIAS DIVERSAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**